

**REQUERIMENTO Nº 00153/2023.**

**Autor Ver. ROMERITO PEREIRA DA SILVA**

**Senhor Presidente,**

O vereador que a presente subscreve requer, após ouvido o douto plenário, que seja encaminhado o referido expediente à excelentíssima senhora Prefeita Municipal, **Raissa da Silva Paes**, com cópia a Secretária Municipal de Saúde Senhora **kaline Nóe Marques**, solicitando que assim que for repassado o Incentivo Estadual para o município, que a secretaria municipal começa a realizar o pagamento de imediato dos Agente Comunitário de Saúde (**ACS**) e Agentes de Combate a Endemias (**ACE**), Agentes de Saúde indígena, Agentes de Saúde Pública, Agentes de Vigilância e aos Guardas de Endemias.

**JUSTIFICATIVA**

O Incentivo Estadual será repassado do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde, que ficam obrigados a transferir, direta e integralmente, aos Agentes Comunitários de Saúde, Agentes de Controle de Endemias, Agentes de Saúde indígena, Agentes de Saúde Pública, Agentes de Vigilância Epidemiológica e aos Guardas de Endemias o valor a que cada um faz jus, do montante recebido do Poder Executivo Estadual, sem prejuízo da sua remuneração no âmbito municipal.

O valor do Incentivo Estadual, de que trata o art.1º desta **Lei nº 5.612 de 5 de Setembro de 2023**, será equivalente a **50%** (cinquenta por cento) do valor fixado para o salário mínimo nacional vigente.

O pagamento do percentual do Incentivo Estadual, previsto no inciso I do § 1º deste artigo, será efetuado a partir da publicação da resolução do Secretário de Estado de Saúde, de que trata o art. 5º desta Lei.

Na certeza de poder contar com sua inestimável atenção e apoio, desde já me coloco a disposição para trabalharmos em prol do desenvolvimento do município.

Guajará-Mirim (RO) 20 de setembro de 2023.

**ROMERITO PEREIRA DA SILVA**  
VEREADOR-REPUBLICANO



Documento assinado eletronicamente por **ROMERITO PEREIRA DA SILVA, 2 SECRETARIO**, em 22/09/2023 às 12:22, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.guajaramirim.ro.gov.br](https://transparencia.guajaramirim.ro.gov.br), informando o ID **337321** e o código verificador **0C3EEDAB**.

---

Docto ID: 337321 v1